



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Diretoria de Assistência ao Estudante

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2/2019/DAE/REITORIA/IFPE

Dispõe sobre o Programa de Apoio à Participação em Eventos, integrante da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

O DIRETOR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 58 e 80, § 7º, do Regimento Geral do IFPE, considerando a Resolução Consup/IFPE nº 64 de 12 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º São agentes envolvidos na execução das atividades de que trata esta Orientação Normativa:

I - direções, coordenações e divisões de Assistência ao Estudante dos *campi*, cujas atribuições são:

- a) análise de processos acerca do Programa de Apoio à Participação em Eventos;
- b) observação dos documentos normatizadores do IFPE;
- c) instrução/despacho nos processos observando-se os critérios para utilização do recurso orçamentário da Ação Orçamentária 2994 (Assistência Estudantil).

II - membros da equipe multiprofissional, cuja atribuição é a elaboração de parecer, quando solicitado, observando-se os documentos normatizadores do IFPE.

Art. 2º As direções, coordenações e divisões de Assistência ao Estudante dos *campi* devem observar o Regulamento sobre a Concessão de Ajuda de Custo para Participação dos/as Estudantes em Eventos na execução do Programa de Apoio à Participação em Eventos, integrante da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

Art. 3º Para uso orçamentário da Ação Orçamentária 2994 (Assistência ao Estudante), o/a estudante deverá se enquadrar nos critérios dispostos no art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 (PNAES).

Art. 4º Deverá ser obedecido o fluxograma disposto no Regulamento sobre a Concessão de Ajuda de Custo para Participação dos/as Estudantes em Eventos.

Art. 5º Deverá ser criada, via portaria emitida pela direção-geral em cada *campus*, uma Comissão Permanente de Ajuda de Custo, a qual deverá atuar na análise de demandas acerca desse assunto e no planejamento orçamentário local.

Art. 6º Deverão ser incluídos, preferencialmente, na constituição da Comissão Permanente de Ajuda de Custo gestores ou representantes das áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão, juntamente com a Assistência Estudantil.

Art. 7º As atividades de que trata esta Orientação Normativa deverão ser orientadas pela Tabela 2 da Política de Assistência Estudantil do IFPE, Anexo I deste ato normativo, atualizada de acordo com a Resolução Consup/IFPE nº 64/2019.

Art. 8º Para se definir o valor da ajuda de custo, deverá ser utilizada como base a memória de cálculo (Anexo V do Regulamento sobre a Concessão de Ajuda de Custo para Participação dos/as Estudantes em Eventos), respeitando-se o limite estipulado pela Tabela 2 mencionada no art. 7º.

Art. 9º Para o item alimentação, deverá ser utilizado como base na construção da memória de cálculo o Despacho nº 002/2019/Nutrição/DAE/Reitoria/IFPE, Anexo II deste ato normativo.

Parágrafo único. No caso de cidades não elencadas no despacho, deve-se considerar a menor distância com as cidades elencadas.

Art. 10. Nos casos excepcionais e de estudantes em extrema vulnerabilidade social ou com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, os valores poderão ser ajustados, conforme avaliação do Serviço Social.

Art. 11. A ajuda de custo poderá ser fornecida parcialmente, considerando-se os itens previstos na memória de cálculo. Os itens alimentação e transporte, quando assumidos diretamente pelo *campus*, serão descontados.

Art. 12. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de setembro de 2019



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Diretoria de Assistência ao Estudante

#### ANEXO I

**TABELA 2 – Valor do benefício para participação em eventos**

|  |   |            |
|--|---|------------|
| <b>Classificação do benefício de acordo com o deslocamento</b> | <b>Deslocamento local</b><br>(até 10% do SM* nacional vigente)                | Por dia    |
|  | <b>Deslocamento entre municípios</b><br>(até 15% do SM* nacional vigente)     |            |
|  | <b>Deslocamento entre estados</b><br>(até 20% do SM* nacional vigente)        |            |
|  | <b>Deslocamento internacional<sup>1</sup></b><br>(até 5 SM* nacional vigente) | Por viagem |

\*salário mínimo

---

<sup>1</sup> De acordo com a Resolução Consup/IFPE nº 64/2019, o valor poderá ser acrescido, a depender de suplementação orçamentária, associado à apresentação de memória de cálculo (Anexo VII – Regulamento sobre a Concessão de Ajuda de Custo para Participação dos/as Estudantes em Eventos).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Diretoria de Assistência ao Estudante

**ANEXO II**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

**DESPACHO N° 002/2019/Nutrição/DAE/Reitoria/IFPE**

Ao Senhor  
Luís Lucas Dantas da Silva  
Diretor  
Diretoria de Assistência ao Estudante - Reitoria  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

Assunto: Parecer sobre preço de alimentação por cidade/região

Prezado Sr. Diretor,

1. Considerando a solicitação de parecer sobre o valor (real ou em média) das várias alimentações (café da manhã, almoço, janta, lanche) nas cidades onde possuímos *Campus* e/ou região circunvizinha, no intuito de colaborarmos com a execução de alguns programas que a partir de então necessitarão de memória de cálculo;
2. Segue em anexo a resposta à solicitação. Os resultados fazem parte da Pesquisa Preço Médio Refeição 2019, da Associação Brasileira de Empresas de Benefícios ao Trabalhador (ABBT). A referida pesquisa avalia, em cada região, o valor que o trabalhador paga ao fazer refeições fora de casa, durante o almoço em restaurantes que aceitam *vouchers*/cartões refeição;
3. Para informações a nível nacional (focando o preço da alimentação por estados e alguns municípios), os dados podem ser encontrados no site: <https://www.abbt.org.br/home>;
4. Na pesquisa realizada, não foram encontrados os preços referentes à café da manhã, lanches e jantar;
5. Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos;
6. Sem mais, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Sílvia Patrícia de Oliveira Silva Bacalhau

NUTRICIONISTA – CRN6 4943



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Diretoria de Assistência ao Estudante

| Localidade                 | Refeição   |           |              |                           | Preço Médio | Referência  |
|----------------------------|------------|-----------|--------------|---------------------------|-------------|---|
|                            | A la Carte | Executivo | Self-Service | Comercial/<br>Prato Feito |             |   |
| Jaboatão dos<br>Guararapes | R\$ 50,96  | R\$ 39,29 | R\$ 25,05    | R\$ 25,34                 | R\$ 30,91   | <a href="http://www.pesquisaprecomedio.com.br/precomedio-refeicao.php">http://www.pesquisaprecomedio.com.br/precomedio-refeicao.php</a> |
|                            | R\$ 65,14  | R\$ 48,13 | R\$ 27,07    | R\$ 28,77                 |             |   |
| Recife                     | R\$ 65,14  | R\$ 48,13 | R\$ 27,07    | R\$ 28,77                 | R\$ 29,70   | <a href="http://www.pesquisaprecomedio.com.br/precomedio-refeicao.php">http://www.pesquisaprecomedio.com.br/precomedio-refeicao.php</a> |
| Brasil                     | R\$ 69,91  | R\$ 53,74 | R\$ 32,66    | R\$ 29,56                 | R\$ 34,84   | <a href="https://www.abbt.org.br/home">https://www.abbt.org.br/home</a>   |
| Norte                      | -          | -         | -            | -                         | R\$ 33,74   | <a href="https://www.abbt.org.br/home">https://www.abbt.org.br/home</a>   |
| Nordeste                   | -          | -         | -            | -                         | R\$ 32,66   | <a href="https://www.abbt.org.br/home">https://www.abbt.org.br/home</a>   |
| Centro-Oeste               | -          | -         | -            | -                         | R\$ 35,16   | <a href="https://www.abbt.org.br/home">https://www.abbt.org.br/home</a>   |
| Sul                        | -          | -         | -            | -                         | R\$ 34,18   | <a href="https://www.abbt.org.br/home">https://www.abbt.org.br/home</a>   |
| Sudeste                    | -          | -         | -            | -                         | R\$ 35,72   | <a href="https://www.abbt.org.br/home">https://www.abbt.org.br/home</a>   |

Para refeição completa = prato principal, bebida, sobremesa/fruta e café.

  
Sílvia Patrícia de O. S. Bacalhau  
Nutricionista - CRN 6-4943  
SIAPE: 175726